a de todos os mais Soldados, q' ahi aparecerem sem legitima licença, e q. a tiverem excedido. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 9 de Agosto de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Vicente da Costa Taq.* Goes Ar.* Cap.** mor da Villa de Ytú.

Depois de ter chegado a esta Cid. Joaq. Barboza da Silva, q' fica civilezandose, a ver, se assim modera o seo orgulhozo genio, e ter expedido ao Juiz Jozé de S. Payo Goes, p.º capacitarme, o conduzirão por cincero, de q' vay bem advertido, e da figura, q' hum Cap." Mor faz na terra de q. o hé, recebi a carta de Vm.ee de 5 do corr.te mez, em q. me segura ter sido entregue das minhas duas, o q. estimo, p.º q' Vm.ee conheça não havera ocazião, em q. eu deixe de conservallo na sua intr." integrid." e de q. os Oficiaes da Camr.* desta Villa sem perda de tempo dessem execução a m.ª Ordem, q. lu a soltura de M.ª da Costa; e conhecendo a dezordem, em q' cahirão, arrependidos se conduzão p.º o diante, confr." os seos deveres, e me não obriguem a fazer demonstraçõens mais fortes, q' tanto pelo contrario hé o meo animo, como Vm.º verá na carta incluza, q' depois de a ler, a fechará e mandará entregar ao Escr. am da Camera; Ha m. tos, q' deste se acha hum Memorial na m. mão p. o Cargo intentado, a q. ainda não tinha deferido, por me persuadir q' o empenho levava circunstancia, q. agora descubro.

Constame, se entregara ao Cap. Ant. Fran. de Sá a remessa, q. lhe fez a Camr. dessa Villa, do Donativo preterito; e estou bem convencido, de q' a activid. de Vm. mão comúa com o Juiz Arruda farão hum dos gr. serv. a esta Capitania na completação dos Donativos desse Povo, com o q. sempre me confesarei obrigado pelo m. q. lhe dezejo ser util, a Vm. e a toda a sua Caza o não deve duvidar. Deos g. a Vm. S. Paulo a 11 de Agosto de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Marcelino Jozé da Cunha Castro, Tabalião da Villa de Ytú.

Se Vm.º refletisse na bizarria, com q. nas remataçõens anteced.º lhe mandei dar as Escrivaninhas dessa Villa, não daria hum passo, q. não fosse encher as obrigaçõens do seo

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

dever; porem, como Vm." se não lembrou deste generozo obrar do meo animo: E eu ainda não estava satisfeito de remunerar ingratos, estimei m." ter esta ocazião p." mostrar a Vm.", q' fazendose digno do mayor castigo, pelas omissoens do seo Oficio ter em, sua Caza o Sello da Camera, e os livros dos Reg." e Vereanças, q' não devem sair daquella Caza, em q se devem conservar debaixo de duas chaves: e ultimam. in não acudir á Vereança, q' se convocou p." a Execução das m." Ordens; nesta ocazião Ordeno ao Juiz Prezid.", ponha Vm." em liberdade deixando-o exercitar-o seo Oficio; contanto, q' nelle não uze de passar outra Atestação em todo o sentido falca como a q. deo ao Ten. to Cor. 14 Policarpo Joaq. 11 de Olivr. 11 no ano de mil setecentos setenta e nove; porq' estando esta renumerada, como levo dito, não poderei dispensar-me de castigar a Vm. " asperam." pelas reincidencias das suas faltas. D." g." a Vm." S Paulo a 11 de Agosto de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

A Carlos Bartolomeo de Arruda Juiz Ordinario da Villa de Ytú.

Tenho prez. a carta de Vm. de 6 do Corr. mez em q' me participa terem se executado as m. Cordens a resp. do do Veread. Joaq. Barboza da S. q' aqui se acha, p. a aprender civilidade e perder com este pequeno castigo o seo orgulhozo genio e ao Juiz seo Companheiro deixei voltar p. essa Villa onde, me persuado, satisfará as obrigaçoens do seo Cargo sem q' se deixe seduzir de animos malevolos.

Se o Escrivão dessa Camera Marcelino Jozé da Cunha, não tivera tido a petulancia de passar a Certidão falça ao Ten. Cor Policarpo Joaq. de Olivr. seria agora bem castigado pelas omisoens e erros do seo Oficio; porem como aquela Certidão tendia a denegrir o meo credito de q. ninguem hé capaz, quero pagar lhe esta ingratidão com o beneficio de perdoar-lhe as suas actuaes culpas; persuadido a q. isto mesmo o confundirá p. ao diante se conduzir conforme o seo dever. Pelo q' logo q' Vm. e receber esta, o porá na sua liberdade, deixando-o servir as suas Escrivaninhas, q. já lhe concedi no tempo da arrematação pelo mesmo motivo q' agora o absolvo do castigo q. merecia.

Nada tenho q' recomendar lhe a resp. to do Donativo gratuito p.º o concerto do cam.º da V.º de Santos porq. co-

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15